

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Itapicuru



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

RETIFICAÇÃO



RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do dia 24 de maio de 2024, Edição nº 1.604, página nº 3, no Decreto Municipal nº 019,

No art. 2º, **onde se lê:**

“Art. 2º. A desapropriação lote descrito no art. 1º deste Decreto destina-se a doação para futura construção do fórum da comarca de Itapicuru, e a Delegacia de Polícia desse Município, as quais atenderão os interesses de todos os municípios.”

Leia-se:

“Art. 2º. A desapropriação do lote descrito no art. 1º deste Decreto destina-se à doação para futura construção do fórum da comarca de Itapicuru.”

No art. 2º, Parágrafo Único, **onde se lê:**

“Parágrafo Único. A aquisição do imóvel rural supramencionado será custeada por recursos próprios do Município de Itapicuru, sendo feita pelo valor constante no Laudo de Avaliação.”

Leia-se:

“Parágrafo Único. A aquisição do imóvel supramencionado será custeada por recursos próprios do Município de Itapicuru, sendo feita pelo valor constante no Laudo de Avaliação.”

O decreto passa a vigorar com o seguinte texto:

DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 24 DE MAIO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alínea “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, e determinada a desapropriação em favor do Município de Itapicuru, por via amigável ou judicial, o terreno urbano, localizado no Largo Barão de Geremoabo, s/nº, BA 349, Centro, Itapicuru-Bahia, CEP 48475 000, medindo 51,40 metros largura frontal, e 62,24 metros de largura dos fundos, com 114,80 metros de comprimento, perfazendo área total de 6.522,94m² (seis mil e quinhentos e vinte e dois metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrado), tendo como confrontantes à frente com às margens da BA 349, ao lado esquerdo com o Sr. Davi, ao lado direito com a rua projetada do estádio municipal, e aos fundos com a rua projetada que dá acesso a creche municipal. A posse do bem imóvel supramencionado é da Sra. AVANI COSTA ARAÚJO, brasileira, médica, portadora do CPF nº 294.583.665-34, residente e domiciliada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/nº, Centro, Itapicuru-Bahia, CEP 48475 000.

Art. 2º. A desapropriação do lote descrito no art. 1º deste Decreto destina-se à doação para futura construção do fórum da comarca de Itapicuru.

Parágrafo Único. A aquisição do imóvel supramencionado será custeada por recursos próprios do Município de Itapicuru, sendo feita pelo valor constante no Laudo de Avaliação.

Art. 3º. Fica a Procuradoria do Município e a Secretaria de Infraestrutura autorizada a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando à efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 24 de maio de 2024.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito